



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 223

**PROCESSO NUP
64278.009738/2024-41**

ASSUNTO: PE UGP nº 90023/2024, UASG 160175, Aquisição de Material Hidráulico

INTERESSADO: Cia Cmdo 1º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 15/10/2024

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 94-SALC/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- Justificativa_do_od.docx (b)
- 3- 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_15_2024(1).doc (b)
- 4- MODELO_estudo_técnico_preliminar_15_2024.doc (b)
- 5- Diex Simplificado Nº 33-Sv Gerais/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
- 6- Justificativa_do_OD_-_assinado.pdf
- 7- 1_termo_manifestacao_irp_2024_Material_Hidraulico_-_assinado.pdf
- 8- ETP_-_assinado.pdf
- 9- Ata_23000_CAPITAL_DA_CONSTRUCAO_COMERCIO_E_SERVICO_LTDA_(1)_assinado.pdf
- 10- Ata_23001_OSVALDO_R_AGRA_DE_SOUZA_COMERCIO_E_SERVICOS_assinado.pdf
- 11- Ata_23002_AGRA_COMERCIO_DE_FERRAMENTAS_LTDA_assinado.pdf
- 12- Ata_23003_BEST_HYDRO_COMERCIAL_LTDA_assinado.pdf
- 13- Ata_23004_GW_COMERCIO_E_SERVICOS_DE_MATERIAL_DE_CONSTRUCAO_LTDA_assinado.pdf
- 1 4 -
- Ata_23005_R_&_R_REPRESENTACOES_DE_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_&_ELETRICOS_LTDA_assinado.pdf
- 15- Ata_23006_J._J._VITALLI_assinado.pdf
- 1 6 - A t a _ 2 3 0 0 7 _ _ C E N T R A L _ D O _ C O N S T R U T O R _ _
- _COMERCIO_VAREJISTA_DE_MATERIAIS_DE_CONSTRUCAO_LTDA_assinado.pdf
- 17- Ata_23008__BRAVE_DISTRIBUIDORA_LTDA_assinado.pdf
- 18- Ata_23009__RM_COMERCIO_DE_MERCADORIAS_E_MATERIAIS_LTDA_assinado.pdf
- 19- Ata_23010__EREMASTER_DISTRIBUIDORA_DE_FERRAGENS_E_FERRAMENTAS_LTDA_assinado.pdf
- 20- Ata_23012_J3_SERVICOS_E_NEGOCIOS_LTDA_assinado.pdf
- 21- Ata_23013_SZATA_COMERCIO_VAREJISTA_LTDA_assinado.pdf
- 22- Ata_23014_JESSICA_TORRES_OLIVEIRA_assinado_assinado.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64278.009738/2024-41

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 94-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.009738/2024-41

João Pessoa, PB, 3 de junho de 2024.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Auxiliar da Companhia de Comando

Assunto: IRP 15/2024, da B ADM JP, para Aquisição de Material Hidráulico.

Anexos:

[1\) Justificativa do od.docx](#)

[2\) 1 MODELO termo manifestacao irp 15 2024\(1\).doc](#)

[3\) MODELO estudo técnico preliminar 15 2024.doc](#)

1. Informo que se encontra aberta a Intenção de Registro de Preços 15/2024, da Base Administrativa João Pessoa (UASG 160175), para **Aquisição de Material Hidráulico**, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Solicito que seja realizada a consolidação das demandas desta OM, a fim de ser realizada a adequada manifestação na referida IRP. Informo que o documento original assinado pelo Requisitante, Fisc Adm e Ordenador de Despesas (Termo de Manifestação de Interesse e justificativa do OD) devem dar entrada na SALC, junto com o Estudo Técnico Preliminar, por meio físico e digital. Os arquivos digitais em .PDF assinados e os editáveis deverão ser salvos na pasta: Público/SALC/12 Ten Aires/Na pasta PE XX IRP 15_2024_B Adm JP_ **Aquisição de Material Hidráulico** até dia 10 JUNHO 24 às 16:00 h.

3. A demanda deverá observar o que prescreve o Art. 10, da Portaria nº 144-SEF, de 19Jul 2021:

Art. 10. As demandas das UG devem:

I - basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, no movimento de almoxarifado, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos; e

II - estar de acordo com a capacidade de empenho e expectativa da dotação orçamentária.

4. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser obtido diretamente com a 2º Ten Aires da SALC.

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 03/06/2024, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

7SZv-AX6Y-sxrY-Ig+N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 DA UASG 160175
NUP: 64278.010375/2024-96**

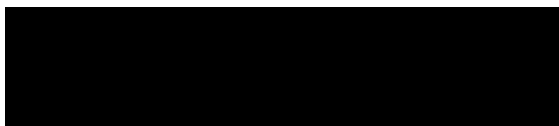
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia , mais especificamente do Pelotão de Obras que realizará a manutenção dos bens imóveis seguindo um plano de manutenção corretiva e preventiva das instalações da Companhia Comando, nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e seus respectivos Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos, bem como a construção da subtenencia e lavanderia, ambas da Cia Cmdo/1º Gpt E.

Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº14/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, 10 de junho de 2024.



Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA
BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64278.010375/2024-96
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº. 15/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

2. Justificativa da necessidade

As unidades da Guarnição de João Pessoa remonta da década de 1950, ou até mesmo antes disso se nos referirmos as instalações iniciais que fazem parte até hoje das atuais instalações das Organizações Militares, 1º Grupamento de Engenharia (Criado em 1955), tal fato somado a crescente necessidade de manutenção da rede hidráulica, obriga aos Pelotões de Obras das OMs supramencionadas, seguindo um plano de manutenção corretiva e preventiva, somado a um plano de atualizações das instalações hidráulicas das OMs, realizarem uma constante manutenção das redes de fornecimento hidráulico, que por vezes tem que ser substituídas na sua totalidade por serem totalmente obsoletas e oferecerem um grande risco de vazamento. Tais instalações antigas também produz um alto índice de obstrução e entupimento, obrigando uma reposição em maior monte desses itens.

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa1/52)

Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das instalações das próprias unidades, realiza a manutenção na rede hidráulica nas instalações da Companhia Comando, nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e suas respectivas Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos.

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	30	15	4	24	2	50
2	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2"	UNIDADE	30	12	8	48	5	100
3	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 2"	UNIDADE	30	19	1	6	1	20
4	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	30	10	8	48	5	100
5	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	UNIDADE	30	5	8	48	5	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa2/52)

	BITOLA 20 MM							
6	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	UNIDADE	20	10	8	48	5	100
7	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	UNIDADE	20	12	4	24	2	50
8	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	UNIDADE	20	12	2	12	1	25
9	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	UNIDADE	20	19	4	24	2	50
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	20	10	8	48	5	100
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM,	UNIDADE	0	0	8	48	5	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa3/52)

	APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA							
13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	20	12	8	48	5	100
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	20	15	8	48	5	100
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	20	16	8	48	5	100
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO DE REDUÇÃO 90°, FIXAÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	20	15	8	48	5	100
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO DE REDUÇÃO 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	20	10	8	48	5	100
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO DE REDUÇÃO 90°, 32 X 25 MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	20	10	8	48	5	100
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO DUPLA, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, 75 X 75 X 75MM	UNIDADE	20	10	1	6	1	20
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 100 X 100 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 100 X 50 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa4/52)

22	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 100 X 75 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
23	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 150 X 100 M	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
24	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO JUNÇÃO, 150 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
25	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 75 X 50 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
26	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 75 X 75 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
27	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, 20 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
28	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	20	10	4	24	2	50
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	20	10	2	12	1	25
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	20	11	4	24	2	50
32	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
33	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, 1"	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, 1 1/2 POL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, 1 1/4"	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, 1/2"	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, 3/4"	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, 100MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, 150MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa5/52)

40	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, 75 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO, ROSCÁVEL, 1" X 3 4"	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO, ROSCÁVEL, 3/4" X 1/2"	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 32 X 25 M	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 40 X 32 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO, 50 X 25 MM.	UNIDADE	30	8	8	48	5	100
46	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 60X50MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA SIMPLES, SOLDÁVEL, 100 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO ENCAIXE, 150 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA SIMPLES, SOLDÁVEL, 75 MM.	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO LUVA, ROSCÁVEL, 1"	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
51	ADAPTADOR CURTO CONEXÃO HIDRÁULICA EM PVC, ROSCÁVEL, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1/2" POLEGADAS POR 20 MM	UNIDADE	30	20	8	48	5	100
52	ADAPTADOR CURTO CONEXÃO HIDRÁULICA EM PVC, ROSCÁVEL, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 3/4 POL POLEGADAS POR 25 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
53	ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, 1 POL X 32MM	UNIDADE	20	15	4	24	2	50
54	ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, 1 1/2 POL X 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
55	ANEL BORRACHA, 100 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
56	ANEL BORRACHA, 75 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
57	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	8	48	5	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa6/52)

	ALMOFADADO							
58	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	50	20	8	48	5	100
59	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 1/2"	UNIDADE	30	10	8	48	5	100
60	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 3/4"	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, BITOLA 25 X 20 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, REDUÇÃO CURTA, BOLSA SOLDÁVEL TIPO BUCHA 32 X 25 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
63	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BOLSA SOLDÁVEL TIPO: REDUÇÃO CURTA TIPO BUCHA 40 X 32 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
64	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO CURTA TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 40 MM TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
65	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 60 X 50 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
66	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: REDUÇÃO LONGA DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 25 MM TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
67	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa7/52)

	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: REDUÇÃO LONGA DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 25 MM TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL							
68	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO LONGA/BOLSA SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 32 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
69	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	12	72	7	150
70	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25 MM	UNIDADE	0	0	12	72	7	150
71	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 32 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
72	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa8/52)

	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM							
73	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
74	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 60 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
75	CHAVE ELÉTRICA TIPO BOIA APLICAÇÃO: RESERVATÓRIO SUPERIOR, FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V AMPERAGEM: 15 A	UNIDADE	0	0	1	6	1	10
76	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COMPRIMENTO: 40 CM BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	50	15	8	48	5	100
77	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, 1/2 POL	UNIDADE	50	25	12	72	7	150
78	CUBA MATERIAL: LOUÇA DIMENSÕES: 510 X 350 MM TIPO: EMBUTIR PROFUNDIDADE: 150 MM FORMATO: OVAL	UNIDADE	10	9	1	6	1	20
79	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC	UNIDADE	20	12	8	48	5	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa9/52)

	BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: CURVA 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL							
80	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM TIPO: CURVA 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	20	15	8	48	5	100
81	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO: CURVA 45° LONGA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
82	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
83	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 32 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
84	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
85	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa10/52)

	TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM							
86	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COMPRIMENTO: 30 CM BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
87	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COMPRIMENTO: 50 CM BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
88	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 100 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
89	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
90	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
91	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa11/52)

	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 32 MM							
92	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
93	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
94	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
95	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO TIPO: JOELHO 90° NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA BITOLA: 100 X 50 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
96	MICTÓRIO MATERIAL: LOUÇA ALTURA: 565 MM DIÂMETRO MENOR: 315 MM DIÂMETRO MAIOR: 345 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa12/52)

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIFÃO INTEGRADO FORMATO: OVAL							
97	RALO SIFONADO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 53 MM COMPRIMENTO: 100 MM TIPO: QUADRADO LARGURA: 100 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRELHA PLÁSTICA PVC BITOLA: 40 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
98	RALO SIFONADO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 150 MM TIPO: QUADRADO LARGURA: 150 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
99	CONEXÃO HIDRÁULICA, REDUÇÃO EXCÊNTRICA, SOLDÁVEL, 100 X 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
100	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL: BRONZE FUNDIDO DIÂMETRO: 1/2 POL TIPO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
101	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO: MANUAL TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 1/2"	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
102	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC TIPO: VS TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 3/4"	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
103	REGISTRO ESFERA	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa13/52)

	MATERIAL: PVC RÍGIDO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO: VS TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM							
104	REGISTRO GAVETA MATERIAL: LATÃO FUNDIDO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO BITOLA: 3/4 POL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
105	REGISTRO PRESSÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 3/4 POL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
106	REPARO VÁLVULA DESCARGA HIDRÁULICA, BORRACHA E GAXETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO, 1 1/2 X 1 1/4 POL, MODELO 2511/2515/2516/2517	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
107	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 37 MM COMPRIMENTO TOTAL: 70 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 PESO: 80 G DIÂMETRO ENTRADA: 1 POL DIÂMETRO REDUÇÃO: 3/4 POL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
108	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 48 MM COMPRIMENTO TOTAL: 81 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648	UNIDADE	0	0	2	12	1	25

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa14/52)

	PESO: 156 G DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL DIÂMETRO REDUÇÃO: 3/4 POL							
109	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 31 MM COMPRIMENTO TOTAL: 63 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 PESO: 37 G DIÂMETRO ENTRADA: 25 MM DIÂMETRO SAÍDA: 20 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
110	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 39 MM COMPRIMENTO TOTAL: 78 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 PESO: 54 G DIÂMETRO ENTRADA: 32 MM DIÂMETRO SAÍDA: 25 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
111	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 40 X 25 MM TIPO: TÊ REDUÇÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
112	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 40 X 32 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa15/52)

	TIPO: TÊ REDUÇÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL							
113	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: TÊ REDUÇÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 X 25 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
114	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
115	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ REDUÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO BITOLA I: 150 X 100 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
116	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: TÊ NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
117	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	0	0	8	48	5	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa16/52)

	TIPO: TÊ 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25 MM							
118	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
119	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 1/2 POL TIPO: JARDIM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
120	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 3/4 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICAÇÃO: JARDIM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
121	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL CROMADO TIPO: GIRATÓRIA COM ALAVANCA DIÂMETRO: 1/2 POL ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, ACIONAMENTO TIPO VOLANTE APLICAÇÃO: JARDIM	UNIDADE	30	20	4	24	2	50
122	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO MATERIAL CORPO: METAL CROMADO APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PAREDE/COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO DIÂMETRO: 1/2 POL	UNIDADE	10	2	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa17/52)

	TIPO: LONGA							
123	TORNEIRA, TIPO PIA, METAL, 1/2 POL, CURTA	UNIDADE	20	6	4	24	2	50
124	TORNEIRA, METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 3/4 POL, CURTA	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
125	TUBO PVC SOLDÁVEL MATERIAL: PVC RÍGIDO APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COMPRIMENTO: 6 M COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
126	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM COMPRIMENTO: 6 M MATERIAL: PVC RÍGIDO	UNIDADE	20	12	8	48	5	100
127	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA ÁGUA FRIA COR: AZUL DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM COMPRIMENTO: 6 M TIPO: REFORÇADO MATERIAL: PVC RÍGIDO	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
128	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COMPRIMENTO: 6 M COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM ESPESSURA PAREDES: 2,40 MM PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C COMPRIMENTO BOLSA: 40 MM	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
129	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COMPRIMENTO: 6 M COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM ESPESSURA PAREDES: 3 MM PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
130	CONEXÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	0	0	8	48	5	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa18/52)

	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM							
131	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: UNIÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 BITOLA: 25 MM	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
132	CONEXÃO HIDRÁULICA, UNIÃO SOLDÁVEL, 32 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
133	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: UNIÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
134	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO: VÁLVULA RETENÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 100 MM	UNIDADE	0	0	1	6	1	15
135	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA TIPO: CONVENCIONAL	UNIDADE	4	3	1	6	1	20
1369 8	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 1.000 L	UNIDADE	4	2	1	6	1	20

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa19/52)

	TIPO: CÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA							
137	VASO SANITÁRIO MATERIAL: CERÂMICA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	UNIDADE	0	0	0	0	0	20
138	REGISTRO GAVETA TIPO: MANUAL BITOLA: 1 1/4 POL MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
139	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 2.000 L TIPO: REDONDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	0	0	1	6	1	5
140	TORNEIRA, TIPO LAVATÓRIO, METAL, 1/2 POL	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
141	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA COMPOSIÇÃO: BISNAGAS DUPLAS PARA MISTURA INSTANTÂNEA APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC APRESENTAÇÃO: BISNAGA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM ULTRA RÁPIDA TUBO DE 75GR	UNIDADE	0	0	12	72	7	150
142	DUCHA HIGIÊNICA MATERIAL: METAL DIÂMETRO: 1/2 POL ACABAMENTO: CROMADO	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
143	REGISTRO ESFERA MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO: ALAVANCA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 3/4" PO	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa20/52)

144	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC TIPO: MANUAL BITOLA: 32 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
145	REGISTRO GAVETA MATERIAL: METAL TIPO: MANUAL BITOLA: 1 1/2 POL MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	0	0	2	12	1	25
146	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO MATERIAL CORPO: METAL APLICAÇÃO: COZINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA DIÂMETRO: 1/2 POL TIPO: BICA MÓVEL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
147	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 18 MM	UNIDADE	200	150	12	72	7	150
148	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: NÁILON COMPRIMENTO: 5 CM ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE	0	0	80	480	50	1000
149	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 500 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	0	0	1	6	1	20
150	CAIXA DESCARGA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 9 L COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	0	0	1	6	1	10
151	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	0	0	2	12	1	25

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa21/52)

	MATERIAL: LOUÇA ALTURA: 360 MM CAPACIDADE: 6 L COR: BRANCA LARGURA: 395 MM PROFUNDIDADE: 175 MM							
152	PIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 55 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 40 CM, LARGURA CUBAS: 30 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCORREDOR DUPLO, CUBA CENTRAL	UNIDADE	0	0	1	6	1	10
153	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA II: 20 MM X 1/2 POL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
154	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA I: 25 MM X 3/4" POL TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
155	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA II: 32 MM X 1 POL TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
156	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa22/52)

	POLIVINILA APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA II: 50 MM X 1 1/2 POL TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL							
157	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO COR: BRANCA TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL TIPO HASTE: ADAPTÁVEL DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL APLICAÇÃO: TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	UNIDADE	50	25	15	90	20	200
158	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL , APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA , BITOLA: 50 MM, PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO	UNIDADE	0	0	8	48	5	100
159	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD TIPO: DESCARGA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
160	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 1/2 POL APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO	UNIDADE	0	0	4	24	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa23/52)

	COMPONENTES: BOIA VEDAÇÃO / BOTÃO DESCARGA / HASTE VEDAÇÃO TIPO: DESCARGA							
161	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES E APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA PADRÃO UNIVERSAL	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
162	BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DESCARGA - BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DESCARGA MATERIAL: ABS CROMADO , APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO SUPERIOR , BITOLA: 51 M	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
163	SOLUÇÃO PREPARADORA LIMPADORA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC, VOL. 1L	UNIDADE	0	0	4	24	2	50
164	JOGO DE TARRAXAS DE ABRIR ROSCA EM TUBO PVC ½, ¾ E 1 POL	UNIDADE	0	0	1	6	1	10
165	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, 1.1/2 POL	UNIDADE	0	0	1	6	1	10

Os PNRs das unidades da guarnição de João Pessoa, em sua maioria, possui ainda a rede hidráulica da mesma época do período de sua construção, o que significa que não foram feitas para suportar a carga exigida, gerando uma sobrecarga, o que exige uma reforma geral ou parcial nas estruturas existentes.

Importante considerar a grande número de militares que trabalham diariamente nas Organizações Militares da Guarnição, gerando uma necessidade constante de manutenção e/ou troca de torneiras, registros, assentos sanitários, dentre outros materiais, nas instalações, bem como a previsão de novas sessões serem inseridas nas acomodações do Quartel como, por exemplo, **Seção de Perfuração de Poços e Destruição de Rocha, Seção de Meio Ambiente, Seção de Assistência Social, GOI, Escritório Regional da Operação PIPA**, entre outros. Simultaneamente com o surgimento das novas seções, o crescimento da infraestrutura de seções já existente, salta aos olhos, como Centro de Operações de Engenharia e E4, em virtude ao aumento do espectro de atuação nas Obras de Cooperação (Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL) e Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia, o que certamente também ocorre nas demais OMs da guarnição, respeitando as respectivas proporções, o que projeta uma demanda de novos ramais hidráulicos ou até mesmo reformas geral na rede de fornecimento hidráulico.

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa24/52)

A quantidade de cada item sinalizado no referido processo licitatório foi calculada através do SIAF e do registro de Ordens de Serviço abertas no ano de 2022 e 2023, e executadas pelo Pelotão de Obras do 1º Gpt E, somado ao plano de manutenção preventivo de 2023, e novos projetos cuja execução está prevista para o biênio 2023/2024 no 1º Gpt E e na Cia C/1º Gpt E

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9º, III, §1º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
 - (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
 - (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
 - (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
 - (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
 - (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.
- Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 9,29	50	R\$ 464,50
2	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2"	UNIDADE	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa25/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 2"	UNIDADE	R\$ 21,19	20	R\$ 423,80
4	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 2,24	100	R\$ 224,00
5	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	UNIDADE	R\$ 0,79	100	R\$ 79,00
6	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	UNIDADE	R\$ 0,76	100	R\$ 76,00
7	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	UNIDADE	R\$ 2,97	50	R\$ 148,50
8	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	UNIDADE	R\$ 5,53	25	R\$ 138,25
9	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	UNIDADE	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	UNIDADE	R\$ 20,29	20	R\$ 405,80
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 2,29	100	R\$ 229,00
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 2,26	100	R\$ 226,00
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 15,73	100	R\$ 1.573,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 7,29	100	R\$ 729,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO DE REDUÇÃO 90°, FIXAÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	R\$ 4,25	100	R\$ 425,00
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO DE REDUÇÃO 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	R\$ 3,44	100	R\$ 344,00
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, JOELHO DE REDUÇÃO 90°, 32 X 25 MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 5,10	100	R\$ 510,00
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO DUPLA, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, 75 X 75 X 75MM	UNIDADE	R\$ 17,20	20	R\$ 344,00
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 100 X 100 MM	UNIDADE	R\$ 15,96	25	R\$ 399,00
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 100 X 50 MM	UNIDADE	R\$ 14,74	25	R\$ 368,50
22	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 100 X 75 MM	UNIDADE	R\$ 25,41	20	R\$ 508,20
23	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 150 X 100 M	UNIDADE	R\$ 50,89	20	R\$ 1.017,80
24	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO JUNÇÃO, 150 MM	UNIDADE	R\$ 68,30	20	R\$ 1.366,00
25	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 75 X 50 MM	UNIDADE	R\$ 11,13	25	R\$ 278,25
26	CONEXÃO HIDRÁULICA, JUNÇÃO SIMPLES, 75 X 75 MM	UNIDADE	R\$ 12,76	20	R\$ 255,20
27	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, 20 MM	UNIDADE	R\$ 10,13	100	R\$ 1.013,00
28	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	R\$ 9,69	100	R\$ 969,00
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	R\$ 22,50	50	R\$ 1.125,00
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	R\$ 20,19	25	R\$ 504,75

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa28/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
31	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	R\$ 21,52	50	R\$ 1.076,00
32	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	R\$ 28,98	20	R\$ 579,60
33	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, 1"	UNIDADE	R\$ 15,78	50	R\$ 789,00
34	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, 1 1/2 POL	UNIDADE	R\$ 18,67	50	R\$ 933,50
35	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, 1 1/4"	UNIDADE	R\$ 27,22	25	R\$ 680,50
36	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, 1/2"	UNIDADE	R\$ 7,72	100	R\$ 772,00
37	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, 3/4"	UNIDADE	R\$ 12,69	100	R\$ 1.269,00
38	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, 100MM	UNIDADE	R\$ 12,45	25	R\$ 311,25
39	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, 150MM	UNIDADE	R\$ 22,42	20	R\$ 448,40
40	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER,75 MM	UNIDADE	R\$ 11,81	20	R\$ 236,20
41	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE REDUÇÃO, ROSCÁVEL, 1" X 3 4"	UNIDADE	R\$ 2,85	100	R\$ 285,00
42	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE REDUÇÃO, ROSCÁVEL, 3/4" X 1/2"	UNIDADE	R\$ 2,17	100	R\$ 217,00
43	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 32 X 25 M	UNIDADE	R\$ 3,60	100	R\$ 360,00
44	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 40 X 32 MM	UNIDADE	R\$ 5,27	50	R\$ 263,50
45	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE REDUÇÃO, 50 X 25 MM.	UNIDADE	R\$ 6,36	100	R\$ 636,00
46	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, 60X50MM	UNIDADE	R\$ 12,48	25	R\$ 312,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa29/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
47	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA SIMPLES, SOLDÁVEL, 100 MM	UNIDADE	R\$ 3,95	25	R\$ 98,75
48	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA DE CORRER, FIXAÇÃO ENCAIXE, 150 MM	UNIDADE	R\$ 23,32	20	R\$ 466,40
49	CONEXÃO HIDRÁULICA,LUVA SIMPLES, SOLDÁVEL, 75 MM.	UNIDADE	R\$ 6,28	20	R\$ 125,60
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO LUVA, ROSCÁVEL, 1"	UNIDADE	R\$ 3,76	50	R\$ 188,00
51	ADAPTADOR CURTO CONEXÃO HIDRÁULICA EM PVC, ROSCÁVEL, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1/2" POLEGADAS POR 20 MM	UNIDADE	R\$ 1,18	100	R\$ 118,00
52	ADAPTADOR CURTO CONEXÃO HIDRÁULICA EM PVC, ROSCÁVEL, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 3/4 POL POLEGADAS POR 25 MM	UNIDADE	R\$ 4,78	100	R\$ 478,00
53	ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, 1 POL X 32MM	UNIDADE	R\$ 2,32	50	R\$ 116,00
54	ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, 1 1/2 POL X 50 MM	UNIDADE	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
55	ANEL BORRACHA, 100 MM	UNIDADE	R\$ 2,26	100	R\$ 226,00
56	ANEL BORRACHA, 75 MM	UNIDADE	R\$ 2,16	50	R\$ 108,00
57	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO ALMOFADADO	UNIDADE	R\$ 48,31	100	R\$ 4.831,00
58	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	R\$ 22,92	100	R\$ 2.292,00
59	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 1/2"	UNIDADE	R\$ 9,79	100	R\$ 979,00
60	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 3/4"	UNIDADE	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, BITOLA 25 X 20 MM	UNIDADE	R\$ 0,93	100	R\$ 93,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa30/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, REDUÇÃO CURTA, BOLSA SOLDÁVEL TIPO BUCHA 32 X 25 MM	UNIDADE	R\$ 1,51	100	R\$ 151,00
63	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BOLSA SOLDÁVEL TIPO: REDUÇÃO CURTA TIPO BUCHA 40 X 32 MM	UNIDADE	R\$ 2,23	50	R\$ 111,50
64	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO CURTA TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 40 MM TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 2,96	50	R\$ 148,00
65	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 60 X 50 MM	UNIDADE	R\$ 5,96	25	R\$ 149,00
66	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: REDUÇÃO LONGA DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 25 MM TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 4,03	100	R\$ 403,00
67	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: REDUÇÃO LONGA DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 25 MM TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 4,82	50	R\$ 241,00
68	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO LONGA/BOLSA SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 32 MM	UNIDADE	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa31/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
69	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 1,25	150	R\$ 187,50
70	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25 MM	UNIDADE	R\$ 1,26	150	R\$ 189,00
71	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 32 MM	UNIDADE	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
72	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM	UNIDADE	R\$ 4,16	50	R\$ 208,00
73	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 5,68	100	R\$ 568,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
74	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CAP TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 60 MM	UNIDADE	R\$ 12,04	20	R\$ 240,80
75	CHAVE ELÉTRICA TIPO BOIA APLICAÇÃO: RESERVATÓRIO SUPERIOR, FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V AMPERAGEM: 15 A	UNIDADE	R\$ 43,98	10	R\$ 439,80
76	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COMPRIMENTO: 40 CM BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	R\$ 6,84	100	R\$ 684,00
77	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, 1/2 POL	UNIDADE	R\$ 7,51	150	R\$ 1.126,50
78	CUBA MATERIAL: LOUÇA DIMENSÕES: 510 X 350 MM TIPO: EMBUTIR PROFUNDIDADE: 150 MM FORMATO: OVAL	UNIDADE	R\$ 87,28	20	R\$ 1.745,60
79	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: CURVA 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 2,97	100	R\$ 297,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa33/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
80	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM TIPO: CURVA 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 3,01	100	R\$ 301,00
81	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO: CURVA 45° LONGA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 15,80	50	R\$ 790,00
82	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 2,19	100	R\$ 219,00
83	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 32 MM	UNIDADE	R\$ 6,19	50	R\$ 309,50
84	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM	UNIDADE	R\$ 11,69	25	R\$ 292,25

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
85	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: CURVA 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 9,15	50	R\$ 457,50
86	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COMPRIMENTO: 30 CM BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	R\$ 4,29	100	R\$ 429,00
87	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COMPRIMENTO: 50 CM BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	R\$ 5,04	50	R\$ 252,00
88	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 100 MM	UNIDADE	R\$ 6,55	50	R\$ 327,50
89	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM	UNIDADE	R\$ 1,78	100	R\$ 178,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
90	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25 MM	UNIDADE	R\$ 1,81	100	R\$ 181,00
91	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 32 MM	UNIDADE	R\$ 5,03	50	R\$ 251,50
92	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM	UNIDADE	R\$ 2,42	50	R\$ 121,00
93	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 3,38	50	R\$ 169,00
94	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 40 MM	UNIDADE	R\$ 2,26	50	R\$ 113,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa36/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
95	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO TIPO: JOELHO 90° NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA BITOLA: 100 X 50 MM	UNIDADE	R\$ 16,56	25	R\$ 414,00
96	MICTÓRIO MATERIAL: LOUÇA ALTURA: 565 MM DIÂMETRO MENOR: 315 MM DIÂMETRO MAIOR: 345 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIFÃO INTEGRADO FORMATO: OVAL	UNIDADE	R\$ 480,26	20	R\$ 9.605,20
97	RALO SIFONADO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 53 MM COMPRIMENTO: 100 MM TIPO: QUADRADO LARGURA: 100 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRELHA PLÁSTICA PVC BITOLA: 40 MM	UNIDADE	R\$ 16,80	50	R\$ 840,00
98	RALO SIFONADO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 150 MM TIPO: QUADRADO LARGURA: 150 MM	UNIDADE	R\$ 27,75	25	R\$ 693,75
99	CONEXÃO HIDRÁULICA, REDUÇÃO EXCÊNTRICA, SOLDÁVEL, 100 X 50 MM	UNIDADE	R\$ 7,51	50	R\$ 375,50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa37/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
100	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL: BRONZE FUNDIDO DIÂMETRO: 1/2 POL TIPO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	UNIDADE	R\$ 26,16	50	R\$ 1.308,00
101	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO: MANUAL TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 1/2"	UNIDADE	R\$ 6,19	50	R\$ 309,50
102	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC TIPO: VS TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 3/4"	UNIDADE	R\$ 10,98	50	R\$ 549,00
103	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO: VS TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM	UNIDADE	R\$ 7,41	50	R\$ 370,50
104	REGISTRO GAVETA MATERIAL: LATÃO FUNDIDO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO BITOLA: 3/4 POL	UNIDADE	R\$ 39,04	50	R\$ 1.952,00
105	REGISTRO PRESSÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 3/4 POL	UNIDADE	R\$ 43,43	50	R\$ 2.171,50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa38/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
106	REPARO VÁLVULA DESCARGA HIDRÁULICA, BORRACHA E GAXETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO, 1 1/2 X 1 1/4 POL, MODELO 2511/2515/2516/2517	UNIDADE	R\$ 57,90	50	R\$ 2.895,00
107	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 37 MM COMPRIMENTO TOTAL: 70 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 PESO: 80 G DIÂMETRO ENTRADA: 1 POL DIÂMETRO REDUÇÃO: 3/4 POL	UNIDADE	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
108	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 48 MM COMPRIMENTO TOTAL: 81 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 PESO: 156 G DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL DIÂMETRO REDUÇÃO: 3/4 POL	UNIDADE	R\$ 14,76	25	R\$ 369,00
109	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 31 MM COMPRIMENTO TOTAL: 63 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 PESO: 37 G DIÂMETRO ENTRADA: 25 MM DIÂMETRO SAÍDA: 20 MM	UNIDADE	R\$ 3,82	100	R\$ 382,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa39/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
110	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ALTURA: 39 MM COMPRIMENTO TOTAL: 78 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 PESO: 54 G DIÂMETRO ENTRADA: 32 MM DIÂMETRO SAÍDA: 25 MM	UNIDADE	R\$ 7,17	100	R\$ 717,00
111	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 40 X 25 MM TIPO: TÊ REDUÇÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 8,01	50	R\$ 400,50
112	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA I: 40 X 32 MM TIPO: TÊ REDUÇÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 10,14	50	R\$ 507,00
113	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: TÊ REDUÇÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 X 25 MM	UNIDADE	R\$ 5,25	100	R\$ 525,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa40/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
114	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 11,25	50	R\$ 562,50
115	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ REDUÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO BITOLA I: 150 X 100 MM	UNIDADE	R\$ 33,07	20	R\$ 661,40
116	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM TIPO: TÊ NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 1,27	100	R\$ 127,00
117	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: TÊ 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 25 MM	UNIDADE	R\$ 1,52	100	R\$ 152,00
118	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 9,32	50	R\$ 466,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
119	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 1/2 POL TIPO: JARDIM	UNIDADE	R\$ 2,12	100	R\$ 212,00
120	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 3/4 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICAÇÃO: JARDIM	UNIDADE	R\$ 4,38	100	R\$ 438,00
121	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL CROMADO TIPO: GIRATÓRIA COM ALAVANCA DIÂMETRO: 1/2 POL ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, ACIONAMENTO TIPO VOLANTE APLICAÇÃO: JARDIM	UNIDADE	R\$ 26,03	50	R\$ 1.301,50
122	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO MATERIAL CORPO: METAL CROMADO APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PAREDE/COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO DIÂMETRO: 1/2 POL TIPO: LONGA	UNIDADE	R\$ 43,29	50	R\$ 2.164,50
123	TORNEIRA, TIPO PIA, METAL, 1/2 POL, CURTA	UNIDADE	R\$ 47,01	50	R\$ 2.350,50
124	TORNEIRA, METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 3/4 POL, CURTA	UNIDADE	R\$ 38,00	50	R\$ 1.900,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa42/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
125	TUBO PVC SOLDÁVEL MATERIAL: PVC RÍGIDO APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COMPRIMENTO: 6 M COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM	UNIDADE	R\$ 25,67	100	R\$ 2.567,00
126	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM COMPRIMENTO: 6 M MATERIAL: PVC RÍGIDO	UNIDADE	R\$ 22,70	100	R\$ 2.270,00
127	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA ÁGUA FRIA COR: AZUL DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM COMPRIMENTO: 6 M TIPO: REFORÇADO MATERIAL: PVC RÍGIDO	UNIDADE	R\$ 45,15	50	R\$ 2.257,50
128	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COMPRIMENTO: 6 M COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM ESPESSURA PAREDES: 2,40 MM PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C COMPRIMENTO BOLSA: 40 MM	UNIDADE	R\$ 34,94	25	R\$ 873,50

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
129	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COMPRIMENTO: 6 M COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM ESPESSURA PAREDES: 3 MM PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 64,21	50	R\$ 3.210,50
130	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 20 MM	UNIDADE	R\$ 7,32	100	R\$ 732,00
131	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: UNIÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 BITOLA: 25 MM	UNIDADE	R\$ 9,01	100	R\$ 901,00
132	CONEXÃO HIDRÁULICA, UNIÃO SOLDÁVEL, 32 MM	UNIDADE	R\$ 15,73	50	R\$ 786,50
133	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA TIPO: UNIÃO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 24,84	50	R\$ 1.242,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
134	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO: VÁLVULA RETENÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA: 100 MM	UNIDADE	R\$ 143,00	15	R\$ 2.145,00
135	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA TIPO: CONVENCIONAL	UNIDADE	R\$ 209,73	20	R\$ 4.194,60
13698	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 1.000 L TIPO: CÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 361,98	20	R\$ 7.239,60
137	VASO SANITÁRIO MATERIAL: CERÂMICA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	UNIDADE	R\$ 310,67	20	R\$ 6.213,40
138	REGISTRO GAVETA TIPO: MANUAL BITOLA: 1 1/4 POL MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	R\$ 69,16	20	R\$ 1.383,20
139	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 2.000 L TIPO: REDONDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 1.114,95	5	R\$ 5.574,75

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa45/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
140	TORNEIRA, TIPO LAVATÓRIO, METAL, 1/2 POL	UNIDADE	R\$ 65,97	25	R\$ 1.649,25
141	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA COMPOSIÇÃO: BISNAGAS DUPLAS PARA MISTURA INSTANTÂNEA APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC APRESENTAÇÃO: BISNAGA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM ULTRA RÁPIDA TUBO DE 75GR	UNIDADE	R\$ 7,16	150	R\$ 1.074,00
142	DUCHA HIGIÊNICA MATERIAL: METAL DIÂMETRO: 1/2 POL ACABAMENTO: CROMADO	UNIDADE	R\$ 50,25	25	R\$ 1.256,25
143	REGISTRO ESFERA MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO: ALAVANCA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 3/4" PO	UNIDADE	R\$ 22,84	50	R\$ 1.142,00
144	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC TIPO: MANUAL BITOLA: 32 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 15,21	50	R\$ 760,50
145	REGISTRO GAVETA MATERIAL: METAL TIPO: MANUAL BITOLA: 1 1/2 POL MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	R\$ 85,22	25	R\$ 2.130,50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa46/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
146	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO MATERIAL CORPO: METAL APLICAÇÃO: COZINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA DIÂMETRO: 1/2 POL TIPO: BICA MÓVEL	UNIDADE	R\$ 70,99	50	R\$ 3.549,50
147	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 18 MM	UNIDADE	R\$ 9,52	150	R\$ 1.428,00
148	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: NÁILON COMPRIMENTO: 5 CM ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE	R\$ 0,33	1000	R\$ 330,00
149	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 500 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 238,88	20	R\$ 4.777,60
150	CAIXA DESCARGA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 9 L COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	R\$ 46,01	10	R\$ 460,10

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
151	CAIXA DESCARGA MATERIAL: LOUÇA ALTURA: 360 MM CAPACIDADE: 6 L COR: BRANCA LARGURA: 395 MM PROFUNDIDADE: 175 MM	UNIDADE	R\$ 179,59	25	R\$ 4.489,75
152	PIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 55 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 40 CM, LARGURA CUBAS: 30 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCORREDOR DUPLO, CUBA CENTRAL	UNIDADE	R\$ 260,30	10	R\$ 2.603,00
153	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA II: 20 MM X 1/2 POL	UNIDADE	R\$ 6,14	50	R\$ 307,00
154	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA I: 25 MM X 3/4" POL TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 6,97	50	R\$ 348,50
155	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA II: 32 MM X 1 POL TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 13,17	50	R\$ 658,50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 15-2024 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa48/52)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
156	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA BITOLA II: 50 MM X 1 1/2 POL TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 19,89	50	R\$ 994,50
157	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO COR: BRANCA TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL TIPO HASTE: ADAPTÁVEL DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL APLICAÇÃO: TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	UNIDADE	R\$ 8,47	200	R\$ 1.694,00
158	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL , APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA , BITOLA: 50 MM, PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO	UNIDADE	R\$ 17,99	100	R\$ 1.799,00
159	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD TIPO: DESCARGA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL	UNIDADE	R\$ 87,50	50	R\$ 4.375,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
160	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL BITOLA: 1/2 POL APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO COMPONENTES: BOIA VEDAÇÃO / BOTÃO DESCARGA / HASTE VEDAÇÃO TIPO: DESCARGA	UNIDADE	R\$ 50,92	50	R\$ 2.546,00
161	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES E APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA PADRÃO UNIVERSAL	UNIDADE	R\$ 17,85	50	R\$ 892,50
162	BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DESCARGA - BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DESCARGA MATERIAL: ABS CROMADO , APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO SUPERIOR , BITOLA: 51 M	UNIDADE	R\$ 21,80	50	R\$ 1.090,00
163	SOLUÇÃO PREPARADORA LIMPADORA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC, VOL. 1L	UNIDADE	R\$ 41,76	50	R\$ 2.088,00
164	JOGO DE TARRAXAS DE ABRIR ROSCA EM TUBO PVC ½, ¾ E 1 POL	UNIDADE	R\$ 61,91	10	R\$ 619,10
165	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, 1.1/2 POL	UNIDADE	R\$ 56,86	10	R\$ 568,60
Valor Total da IRP					R\$ 167.450,25

Quartel em João Pessoa, PB, 10 de junho de 2024

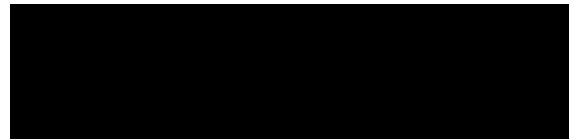


Cmt do Pel Obras da Cia C/1º Gpt E

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, 10 de junho de 2024.



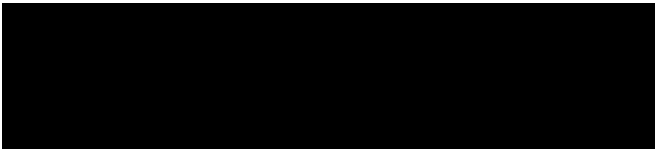
Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo n.º 64278.009162/2024-11, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 10 de junho de 2024.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64278.010375/2024-96

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do 1º Grupamento de Engenharia.

2.2 As unidades da Guarnição de João Pessoa remonta da década de 1950, ou até mesmo antes disso se nos referirmos as instalações iniciais que fazem parte até hoje das atuais instalações das Organizações Militares, 1º Grupamento de Engenharia (Criado em 1955), tal fato somado a crescente necessidade de manutenção da rede hidráulica, obriga aos Pelotões de Obras das OMs supramencionadas, seguindo um plano de manutenção corretiva e preventiva, somado a um plano de atualizações das instalações hidráulicas das OMs, realizarem uma constante manutenção das redes de fornecimento hidráulico, que por vezes tem que ser substituídas na sua totalidade por serem totalmente obsoletas e oferecerem um grande risco de vazamento. Tais instalações antigas também produz um alto índice de obstrução e entupimento, obrigando uma reposição em maior monte desses itens.

2.3 Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das instalações das próprias unidades, realiza a manutenção na rede hidráulica nas instalações da Companhia Comando, nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e suas respectivas Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos.

2.4 Os PNRs das unidades da guarnição de João Pessoa, em sua maioria, possui ainda a rede hidráulica da mesma época do período de sua construção, o que significa que não foram feitas para suportar a carga exigida, gerando uma sobrecarga, o que exige uma reforma geral ou parcial nas estruturas existentes.

2.5 Importante considerar a grande número de militares que trabalham diariamente nas Organizações Militares da Guarnição, gerando uma necessidade constante de manutenção e/ou troca de torneiras, registros, assentos sanitários, dentre outros materiais, nas instalações, bem como a previsão de novas sessões serem inseridas nas acomodações do Quartel como, por exemplo, **Seção de Perfuração de Poços e Destruição de Rocha, Seção de Meio Ambiente, Seção de Assistência Social, GOI, Escritório Regional da Operação PIPA**, entre outros. Simultaneamente com o surgimento das novas seções, o crescimento da infraestrutura de seções já existente, salta aos olhos, como Centro de Operações de Engenharia e E4, em virtude ao aumento do espectro de atuação nas Obras de Cooperação (Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL) e Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia, o que certamente também ocorre nas demais OMs da guarnição, respeitando as respectivas proporções, o que projeta uma demanda de novos ramais hidráulicos ou até mesmo reformas geral na rede de fornecimento hidráulico.

2.6 A quantidade de cada item sinalizado no referido processo licitatório foi calculada através do SIAF e do registro de Ordens de Serviço abertas no ano de 2022 e 2023, e executadas pelo Pelotão de Obras do 1º Gpt E, somado ao plano de manutenção preventivo de 2023, e novos projetos cuja execução está prevista para o biênio 2023/2024 no 1º Gpt E e na Cia C/1º Gpt E

2.7 O processo licitatório para aquisição de Materiais Hidráulicos atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é a realização manutenção das instalações das Organizações Militares participantes do referido objeto e de outras Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

2.8 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 da B Adm Gu JP (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

2.9 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o 1º Grupamento de Engenharia pelo período de 1 ano, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisição para o ano de 2024 do 1º Grupamento de Engenharia.

2.10 Considerando a possibilidade da realização dos serviços de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Aquisição de Material Hidráulico possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 10.520/02.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas e rotinas administrativas do 1º Grupamento de Engenharia.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.2.1 Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e

o consumo dos itens, conforme registros no SISCOFIS.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pelas OM no ano de 2023 para atender as necessidades com a aquisição de material hidráulico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 167.450,25 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).**

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme documentação juntada aos autos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação está prevista no calendário anual de Pregões Eletrônicos por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns na Guarnição de João Pessoa no exercício financeiro de 2024, disciplinado na Ordem de Serviço nº 001-2020/SALC/Cmdo 1º Gpt E, de 9 de novembro de 2020, aprovada pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

10.2 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 4 de 6

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

11.3 Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ao Mapa Estratégico da B Adm Gu JP, conforme demonstrado no item 1 deste ETP.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Prover a aquisição de Material Hidráulico para o 1º Grupamento de Engenharia durante o período de 1 (um) ano.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

14.3 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

14.4 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens

Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 5 de 6

enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

14.5 As proponentes deverão ainda apresentar o material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15.2 O planejamento em tela se justifica visando os seguintes resultados:

15.2.1 Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

15.2.2 Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

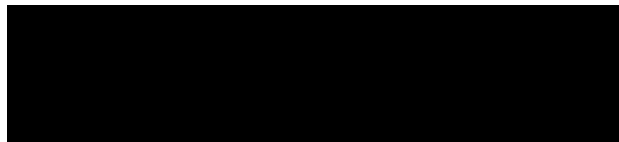
15.2.3 Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;

15.2.4 Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação

15.3 Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são mínimos e administráveis.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Pelotão de Obras da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Cmt Pel Obras da Cia C/1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ/MF 08.658.622/0001-13, Rua Moacir Albuquerque 327, Galpão 0000A, Imbiribeira, Recife/PE, capitaldaconstrucao@hotmail.com , (81) 3314-2501						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
27	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA	UND	295919	KRONA	316	R\$ 5,04	R\$ 1.592,64

	20 MM.						
40	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 75 MM.	UND	389650	KRONA	152	R\$ 6,09	R\$ 925,68

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
27	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
40	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted]

[Redacted]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	[REDAZIDO] COMERCIO E SERVICOS						
	CNPJ/MF 46.871.900/0001-05, Rua Fernandes Vieira, N° 386, Bairro José Pinheiro, Campina Grande, PB, construagraadm@gmail.com , (83) 99179-3000						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
5	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO	UND	240418	PLASTILIT	360	R\$ 0,34	R\$ 122,40

	SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM.						
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL "1 X 3/4", APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	228855	PLASTILIT	204	R\$ 4,67	R\$ 952,68
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 100 MM.	UND	236912	PLASTILIT	122	R\$ 15,14	R\$ 1.847,08
25	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 75 X 50 MM.	UND	255600	PLASTILIT	139	R\$ 6,05	R\$ 840,95
26	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 75 MM.	UND	247440	PLASTILIT	123	R\$ 12,15	R\$ 1.494,45
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2".	UND	253402	PLASTILIT	338	R\$ 6,27	R\$ 2.119,26
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 75 MM.	UND	353518	PLASTILIT	178	R\$ 4,08	R\$ 726,24
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO	UND	242602	PLASTILIT	214	R\$ 2,95	R\$ 631,30

	FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1".						
51	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO COM BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	236654	PLASTILIT	357	R\$ 0,46	R\$ 164,22
55	ANEL BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PESO 11 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.688, APLICAÇÃO ESGOTO PREDIAL REFORÇADO.	UND	216494	PLASTILIT	218	R\$ 1,47	R\$ 320,46
62	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 32 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	UND	220577	PLASTILIT	379	R\$ 0,68	R\$ 257,72
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	248772	PLASTILIT	390	R\$ 0,58	R\$ 226,20
93	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM.	UND	236706	PLASTILIT	203	R\$ 2,58	R\$ 523,74
94	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ANEL,	UND	240465	PLASTILIT	213	R\$ 1,06	R\$ 225,78

	APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 40 MM.						
118	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS SOLDÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO.	UND	271423	PLASTILIT	245	R\$ 3,82	R\$ 935,90
134	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO VÁLVULA RETENÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM.	UND	237002	PLASTILIT	191	R\$ 88,92	R\$ 16.983,72
152	PIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 55 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 40 CM, LARGURA CUBAS: 30 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCORREDOR DUPLO, CUBA CENTRAL.	UND	481479	DURANOX	71	R\$ 258,98	R\$ 18.387,58

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
26	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
36	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
49	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
50	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
51	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
55	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
62	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
69	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
93	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
94	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
118	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
134	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
152	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

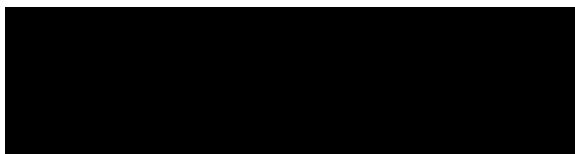
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[REDACTED]

[REDACTED]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA							
Item do R	<i>CNPJ/MF 08.652.186/8880-36, Rua ocirAlcbr oabqe7eAeG 00p, ãrIa 8p, Cebm7r, CafEcba t7abqe, Pd, CeE 3n688.0p5, sm@ai7ahGa@rr.(rf.)7, 4n2U VV21p-p882</i>						
X	Especificação	Tbcqae	CamMam	Ma7(a	Qtd	Valor Un	oaAr7 érm
6	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90Í, TIPO FIXAÇÃO	UND	240422	PLAST	393	RK 0,42	RK 165,06

	SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM.						
7	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	UND	240421	PLAST	275	RK 1,21	RK 332,75
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	240427	PLAST	302	RK 0,94	RK 283,88
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM.	UND	240428	PLAST	255	RK 1,77	RK 451,35
28	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM.	UND	302113	PLAST	315	RK 6,29	RK 1.981,35
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÕGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADE S.	UND	265040	PLAST	249	RK 14,81	RK 3.687,69
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL,	UND	248722	PLAST	266	RK 1,08	RK 287,28

	BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO COM BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.						
66	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	UND	240446	PLAST	285	RK 2,22	RK 632,70
71	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 32 MM.	UND	351446	PLAST	318	RK 1,21	RK 384,78
72	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.	UND	260871	PLAST	214	RK 2,27	RK 485,78
82	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM.	UND	344604	PLAST	329	RK 1,37	RK 450,73
83	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	UND	247902	PLAST	213	RK 4,21	RK 896,73
84	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA	UND	237363	PLAST	194	RK 9,72	RK 1.885,68

	40 MM.						
85	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	UND	237366	PLAST	219	RK 9,14	RK 2.001,66
89	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM.	UND	236704	PLAST	280	RK 0,81	RK 226,80
90	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 25 MM.	UND	236709	PLAST	280	RK 0,91	RK 254,80
103	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÖGIDO, TIPO VS, BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	UND	298069	MAX	287	RK 2,39	RK 685,93
117	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÉ 90Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	UND	242707	PLAST	378	RK 0,77	RK 291,06
121	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO JARDIM, DIÓMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÖSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA E FECHAMENTO RÁPIDO.	UND	305809	FERTAú	267	RK 11,19	RK 2.987,73
130	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,	UND	262350	PLAST	340	RK 4,13	RK 1.404,20

	APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM.						
132	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÓMETRO 32 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA.	UND	396869	PLAST	285	RK 8,98	RK 2.559,30
148	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 5 CM, ESPESSURA 10 MM.	UND	214349	IVPLAST	3940	RK 0,09	RK 354,60
156	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D;ÁGUA D;Água 50MM X 1.1/2".	UND	373919	SOCEL	179	RK 8,10	RK 1.449,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O "rgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.p. gAóf qr ie7eb(caqr7, úçr :7içrú e ebmcqaqeu Eº)Ac(aú Ea7mc(cEabmeú qr 7eicúm7r qe E7eÓrú;

Ref b	çrú Pa7mc(cEabmeú
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
28	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
53	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
66	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
71	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
72	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
82	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
83	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

84	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
85	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
89	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
90	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
103	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
117	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
121	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
130	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
132	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
148	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
156	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. ° vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Ap" s a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip"teses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hip"teses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Ap" s a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea b do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo "rgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hip"tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o "rgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hip"tese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o "rgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O "rgão ou entidade gerenciadora comunicará aos "rgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo "rgão ou entidade gerenciadora entre os "rgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De "rgão ou entidade participante para "rgão ou entidade participante

8.2.2. De "rgão ou entidade participante para "rgão ou entidade não participante.

8.3. O "rgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hip"tese de remanejamento de "rgão ou entidade participante para "rgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao "rgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo "rgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do "rgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre "rgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hip"tese da compra centralizada, não havendo indicação pelo "rgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hip"tese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hip"tese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o "rgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hip"teses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do "rgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contradit"rio e da ampla defesa.

9.3. Na hip"tese de cancelamento do registro do fornecedor, o "rgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hip"teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. ° da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDA] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDA] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA							
Item do R	CNPJ/MF 52.919.905/0001-63 , Rua Fritz Spernau 1000 - Fundos Sala 2, Fortaleza, CEP 89.055-200, Blumenau, SC bhcomercial@bhcomercial.com.br (47) 3234-6264						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
22	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO	UND	236911	PLASTILIT	123	R\$ 14,22	R\$ 1.749,06

	SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM.						
23	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA I 150 X 100 MM.	UND	432090	PLASTILIT	112	R\$ 36,03	R\$ 4.035,36
32	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADE S.	UND	265037	PLASTILIT	134	R\$ 11,18	R\$ 1.498,12
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 X 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM.	UND	231225	PLASTILIT	275	R\$ 2,37	R\$ 651,75
52	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO.	UND	231226	PLASTILIT	399	R\$ 0,58	R\$ 231,42
67	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	UND	242398	PLASTILIT	252	R\$ 1,93	R\$ 486,36
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO	UND	264803	PLASTILIT	213	R\$ 1,92	R\$ 408,96

	SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 32 MM.						
75	CHAVE ELÉTRICA TIPO BOIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, AMPERAGEM 15 A, FREQUÊNCIA 60 HZ, APLICAÇÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR, 2 METROS.	UND	265717	MARGIRIUS	112	R\$ 31,18	R\$ 3.492,16
106	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 X 1 1/4 POL, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA HYDRA, MODELO 2511/2515/2516/2517, COMPONENTES BORRACHA E GAXETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO, REFERÊNCIA 1020.	UND	328916	BLUKIT	209	R\$ 27,34	R\$ 5.714,06
109	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS SOLDÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 63 MM, ALTURA 31 MM, PESO 37 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°.	UND	351409	PLASTILIT	361	R\$ 0,62	R\$ 223,82
110	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS SOLDÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78 MM, ALTURA 39 MM, PESO 54 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90°.	UND	333579	PLASTILIT	315	R\$ 0,80	R\$ 252,00
111	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO	UND	351408	MULTILIT	259	R\$ 6,60	R\$ 1.709,40

	SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 40 X 25 MM.						
112	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 40 X 32 MM.	UND	351407	PLASTILIT	142	R\$ 6,75	R\$ 958,50
115	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA I 150 X 100 MM	UND	296652	PLASTILIT	142	R\$ 29,02	R\$ 4.120,84
116	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA NORMAS TÉCNICAS NBR 5648.	UND	374822	PLASTILIT	323	R\$ 0,62	R\$ 200,26
138	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1 1/4 POL, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UND	295694	REMADI	213	R\$ 52,02	R\$ 11.080,26
162	BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, MECANISMO COM CORRENTE	UND	450027	ROCO	320	R\$ 16,86	R\$ 5.395,20
163	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC, VOL. 1L	UND	376370	PISAFIX	162	R\$ 28,49	R\$ 4.615,38
165	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, 1.1/2 POL	UND	320995	REMADI	95	R\$ 55,23	R\$ 5.246,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
32	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
43	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
52	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
67	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
68	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
75	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
106	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
109	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
110	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
111	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
112	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
115	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
116	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
138	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
162	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
163	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
165	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted]

[Redacted]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA							
Item do R	CNPJ/MF 30.734.504/0001-04, Rua Novo Horizonte, 659, Areias, Recife - PE, Cep: 50.780-310, gwcomercioeserv@gmail.com, (81) 99559-5982						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
3	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO	UND	243112	AMANCO	185	R\$ 20,61	R\$ 3.812,85

	90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 2".						
8	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.	UND	240419	MULTILIT	226	R\$ 2,86	R\$ 646,36
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2", BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	240740	MULTILIT	307	R\$ 0,84	R\$ 257,88
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM.	UND	237364	MULTILIT	122	R\$ 9,15	R\$ 1.116,30
24	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JUNÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA I 150 MM	UND	346200	PLASTILIT	101	R\$ 54,14	R\$ 5.468,14
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM.	UND	302632	MULTILIT	224	R\$ 12,00	R\$ 2.688,00
33	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, BITOLA 1".	UND	253378	KRONA	223	R\$ 13,59	R\$ 3.030,57
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO	UND	296005	KRONA	318	R\$ 6,71	R\$ 2.133,78

	ROSCÁVEL, BITOLA 3/4".						
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4" X 1/2".	UND	269314	MULTILIT	264	R\$ 1,74	R\$ 459,36
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 X 25 MM.	UND	296242	MULTILIT	258	R\$ 3,31	R\$ 853,98
56	ANEL BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, APLICAÇÃO ÁGUA, TIPO PBA, COR PRETA.	UND	302271	PROJETO03	157	R\$ 0,90	R\$ 141,30
59	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 1/2", BALÃO PLÁSTICO.	UND	290157	VICAP	308	R\$ 6,75	R\$ 2.079,00
60	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 3/4", BALÃO PLÁSTICO.	UND	290158	VICAP	281	R\$ 6,75	R\$ 1.896,75
76	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS PIA ÁGUA FRIA.	UND	242742	MULTILIT	410	R\$ 2,82	R\$ 1.156,20
78	CUBA, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 510 X 350 MM, PROFUNDIDADE 150 MM, TIPO EMBUTIR.	UND	248775	LUZARTE	137	R\$ 79,70	R\$ 10.918,90
86	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	241398	MULTILIT	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
87	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL,	UND	355256	MULTILIT	306	R\$ 2,82	R\$ 862,92

	COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.						
88	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM.	UND	304344	PLASTILIT	212	R\$ 6,43	R\$ 1.363,16
96	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 600 MM, DIÂMETRO MAIOR 380 MM, DIÂMETRO MENOR 350 MM, COR BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO.	UND	328414	LUZARTE	101	R\$ 398,91	R\$ 40.289,91
97	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLÁSTICA PVC.	UND	280957	REBOUÇAS	230	R\$ 7,02	R\$ 1.614,60
98	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 150 MM.	UND	274720	PLASTILIT	177	R\$ 21,55	R\$ 3.814,35
99	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM.	UND	236915	MULTILIT	198	R\$ 5,76	R\$ 1.140,48
105	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3/4 POL	UND	227631	THOMPSON	251	R\$ 22,77	R\$ 5.715,27
114	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS SOLDÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO	UND	390390	MULTILIT	226	R\$ 5,81	R\$ 1.313,06

	ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO.						
120	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 3/4 POL.	UND	240515	KRONA	284	R\$ 2,09	R\$ 593,56
141	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO BISNAGAS DUPLAS PARA MISTURA INSTANTÂNEA, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO BISNAGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM ULTRA RÁPIDA.	BISNAG A 75G	268188	TEKBOND	502	R\$ 4,08	R\$ 2.048,16
157	SIFÃO SANFONADO EXTENSÍVEL, ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 7/8", 1", 1.1/4" E 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCO, TIPO DE ENTRADA SIMPLES.	UND	111600	MULTILIT	642	R\$ 2,77	R\$ 1.778,34

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
31	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
33	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
37	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
42	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
45	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
56	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
59	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
60	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
76	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
78	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
86	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
87	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
88	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
96	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
97	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
98	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
99	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
105	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
114	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
120	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
141	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
157	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[REDACTED]

[REDACTED]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[REDACTED]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2020
PROCESSO Nº .0200-00.9.0/2023Q1.**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2020**, processo administrativo n.º **.0200-00.9.0/2023Q1**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AHUISIÇÃO DE MATERIAL ÁIDRnULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação ,º **90023/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES E HUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	R À R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO À ELETRICOS LTDA CNPJ/MF 08.605.218/000-3,5R uao uci rAlAbclA Nq e67R rocbbi GpooãR Poblopbcpcp/uNR bb.bAmbAãAlfoEiAã78tdpocn.EipR_s75@222-132628						
X	Especificação	hlc(o(A	CofMof	MobEo	Qtd	Valor Un)onib 4if
2	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90Í, TIPO FIXAÇÃO	UND	238873	PLASTILIT	265	RK 1,18	RK 312,70

	ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2".						
4	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 63/4°, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	240430	PLASTILIT	277	RK 2,20	RK 609,40
9	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	UND	240420	PLASTILIT	238	RK 2,99	RK 711,62
13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 63/4°, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	240430	PLASTILIT	301	RK 1,95	RK 586,95
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 63/4°, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UND	243118	PLASTILIT	230	RK 8,20	RK 1.886,00
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO	UND	257523	PLASTILIT	246	RK 2,15	RK 528,90

	FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4° X 1/26.						
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 25 MM.	UND	240429	PLASTILIT	259	RK 3,50	RK 906,50
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO DUPLA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 75 X 75MM.	UND	257527	PLASTILIT	107	RK 14,50	RK 1.551,50
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÉVEL PARA VEDAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I 1 1/2 POL.	UND	370194	PLASTILIT	188	RK 18,50	RK 3.478,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, BITOLA 1 1/4ú.	UND	253379	PLASTILIT	213	RK 27,00	RK 5.751,00
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 DI;METRO NOMINAL 100MM/ ANEL DE VEDAÇÃO.	UND	389641	PLASTILIT	211	RK 12,40	RK 2.616,40
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS	UND	260869	PLASTILIT	253	RK 2,20	RK 556,60

	ÁGUA FRIA, BITOLA 1ú X 34ú.						
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I 40 X 32 MM.	UND	296240	PLASTILIT	197	RK 4,00	RK 788,00
46	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 X 50 MM.	UND	296241	PLASTILIT	178	RK 6,90	RK 1.228,20
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES ESGOTO, BITOLA 100 MM.	UND	353504	PLASTILIT	167	RK 2,90	RK 484,30
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UND	324190	PLASTILIT	222	RK 4,10	RK 910,20
74	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM.	UND	260872	PLASTILIT	162	RK 6,60	RK 1.069,20
77	CHUVEIRO NÃO EL"TRICO, MATERIAL PVC, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, COR BRANCA, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA.	UND	287620	PLASBOHN	418	RK 4,50	RK 1.881,00
79	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA	UND	344602	FORTLEV	290	RK 2,90	RK 841,00

	45", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM.						
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 45", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM.	UND	344601	FORTLEV	279	RK 2,99	RK 834,21
81	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45" LONGA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM.	UND	245130	PLASTILIT	163	RK 13,00	RK 2.119,00
92	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM.	UND	236705	PLASTILIT	230	RK 2,20	RK 506,00
95	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90Í, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇ_ES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 100 X 50 MM.	UND	351463	PLASTILIT	232	RK 12,00	RK 2.784,00
107	T§ CONEXÃO PARA TUBOS CANOS ROSCÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DI;METRO ENTRADA 1 POL, DI;METRO REDUÇÃO 3/4 POL, COMPRIMENTO TOTAL 70 MM, ALTURA 37 MM, PESO 80 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90Í COM ROSCA.	UND	214181	PLASTILIT	160	RK 7,00	RK 1.120,00
108	T§ CONEXÃO PARA TUBOS CANOS ROSCÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DI;METRO ENTRADA 1 1/2 POL, DI;METRO REDUÇÃO 3/4	UND	214182	PLASTILIT	141	RK 12,00	RK 1.692,00

	POL, COMPRIMENTO TOTAL 81 MM, ALTURA 48 MM, PESO 156 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA.						
137	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA	UND	233166	LUARTE	127	RK 308,00	RK 39.116,00
164	JOGO DE TARRAXAS DE ABRIR ROSCA EM TUBO PVC Ø 1 POL	UND	440084	NOVE.54	100	RK 61,80	RK 6.180,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3- eRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

6. UnVp (i dAbAlEco(ibR ãTi ébdTiã A Alfc(o(Aã mglncEoã mobfcEcmolfAã (i bAdcãfbi (A mbAóíãú

çAp lq	:bdTiã PobfcEcmolfAã
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
13	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
14	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
34	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
35	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
38	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
41	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
44	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

46	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
47	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
54	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
74	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
77	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
79	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
80	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
81	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
92	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
95	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
107	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
108	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
137	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
164	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

Ô- DA ADESÃO ç ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vãdaocé a asrimsqué dã tva,5q5a5qZém

4.2. “ vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4- VALIDADEÕ FORMALI7AÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia [] subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo edital ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

.- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da [alínea 6.ª do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

▣ **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao Pregão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Pregão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do Pregão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Pregãos ou em entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Pregão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Pregão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Pregão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Pregão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. “ da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

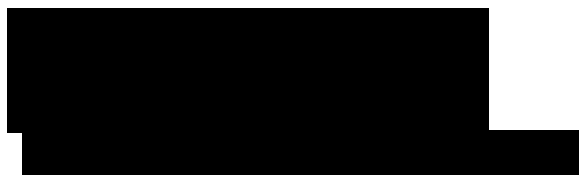
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2020
PROCESSO Nº 40200.004940/2023-14**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDA] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDA] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2020**, processo administrativo n.º **40200.004940/2023-14** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. J. VITALLI							
Item do R	CNPJ/MF 08.658.622/0001-13, Rua Mauocicr CaoArlr,b3b, laqa 03, Ce7Gor, FoeAeocir pelGãlaqe7, Rm CfPE t8d00.000, nacse@hcGa(a.irs.)o , 455U 3bddV15b5, 455U t8dd3V15b5						
X	Especificação	T7cAaAe	CaGMaG	Maoia	Qtd	Valor Un	éaqro grG
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90Í, TIPO FIXAÇÃO	UND	242983	TUBOKAN	155	R\$ 7,83	R\$ 1.213,65

	SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM.						
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÓGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARROM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648.	UND	306205	TUBOKAN	204	R\$ 18,57	R\$ 3.788,28
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 150 MM.	UND	390467	TUBOKAN	151	R\$ 13,90	R\$ 2.098,90
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 25 X 20 MM.	UND	264797	TUBOKAN	341	R\$ 0,50	R\$ 170,50
63	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 32 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	UND	220578	TUBOKAN	241	R\$ 1,42	R\$ 342,22
64	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 40 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	UND	220579	TUBOKAN	230	R\$ 2,40	R\$ 552,00

65	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÊMÉTR O NOMINAL 60 X 50 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	UND	220580	TUBOKAN	205	R\$ 3,52	R\$ 721,60
70	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM.	UND	242783	TUBOKAN	390	R\$ 0,57	R\$ 222,30
73	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM.	UND	253382	TUBOKAN	242	R\$ 3,82	R\$ 924,44
91	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45Í, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 32 MM.	UND	236707	TUBOKAN	213	R\$ 2,65	R\$ 564,45
100	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONKE FUNDIDO, DIÊMÉTR O 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÓSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO.	UND	233457	ALPHA	168	R\$ 19,11	R\$ 3.210,48
119	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÊMÉTR O 1/2 POL.	UND	240514	HERC	284	R\$ 2,08	R\$ 590,72
131	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÊMÉTR O 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA.	UND	396870	TUBOKAN	346	R\$ 4,25	R\$ 1.470,50
133	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES	UND	351295	TUBOKAN	267	R\$ 11,27	R\$ 3.009,09

	PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 50 MM.						
153	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 20MM X 1/2;.	UND	373920	UF	179	R\$ 4,33	R\$ 775,07
154	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 25MM X 3/4;.	UND	373917	UF	190	R\$ 4,04	R\$ 767,60
155	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 32MM X 1;	UND	373921	UF	163	R\$ 6,19	R\$ 1.008,97
158	SIFÃO SANFONADO EXTENSÍVEL, ADAPTÁVEL "S VÁLVULAS DE 7/8", 1", 1.1/4" E 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCO, TIPO DE ENTRADA DUPLO.	UND	111600	UF	491	R\$ 7,69	R\$ 3.775,79

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *óqús Ar çoe7icaAro, l:r °oç:rl e e7GcAaAel ãÓ)qcial ãaoGcicãa7Gel Ar oeçlGor Ae ãoe;rIE*

Des 7	ç:rl PaoGcicãa7Gel
10	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
30	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
39	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
61	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
63	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
64	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
65	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
70	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

73	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
91	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
100	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
119	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
131	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
133	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
153	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
154	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
155	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
158	11 Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

Ô. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. ° vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia [] subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea g\) do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados□

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação□

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o §rgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o §rgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos §rgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo §rgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o §rgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o §rgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O §rgão ou entidade gerenciadora comunicará aos §rgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo §rgão ou entidade gerenciadora entre os §rgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De §rgão ou entidade participante para §rgão ou entidade participante

8.2.2. De §rgão ou entidade participante para §rgão ou entidade não participante.

8.3. O §rgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de §rgão ou entidade participante para §rgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao §rgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo §rgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do §rgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre §rgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo §rgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado□

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável□

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023□pu

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o §rgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do §rgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o §rgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. ° da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

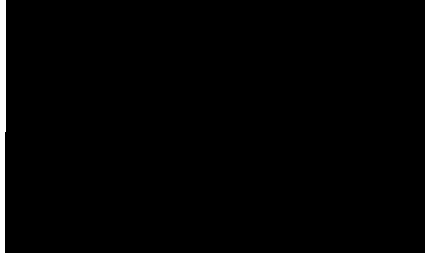
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[REDACTED]

[REDACTED]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
Item do R	CNPJ/MF 20.721.561/0001-97, Rua Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa - PB, CEP: 58.802-155, centrallicitacoes@outlook.com.br , (83) 3522-1305, (83) 9.9307-8080						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
102	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO VS, BITOLA 3/4", TIPO FIXAÇÃO	UND	294595	CIVITT	257	R\$ 6,45	R\$ 1.657,65

	ROSCÁVEL						
125	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,50 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.	UND	214730	NORDESTE	344	R\$ 11,68	R\$ 4.017,92
126	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UND	214731	NORDESTE	394	R\$ 13,13	R\$ 5.173,22
135	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO 495 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 390 MM.	UND	240165	LOGASA	110	R\$ 160,98	R\$ 17.707,80
143	REGISTRO ESFERA, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, BITOLA 3/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL.	UND	356062	CIVITT	195	R\$ 6,45	R\$ 1.257,75
144	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UND	265059	CIVITT	184	R\$ 8,23	R\$ 1.514,32
145	REGISTRO GAVETA, BITOLA 1 1/2 POL, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO.	UND	265074	CIVITT	159	R\$ 47,19	R\$ 7.503,21
150	CAIXA DESCARGA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 9L, CARACTERÍSTICAS	UND	441813	GRANPLAS T	148	R\$ 24,17	R\$ 3.577,16

	ADICIONAIS: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.						
151	CAIXA DESCARGA, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, ALTURA: 360MM, LARGURA: 395MM, PROFUNDIDADE: 175MM, CAPACIDADE: 6ª.	UND	406246	GRANPLAS T	307	R\$ 24,17	R\$ 7.420,19

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
102	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
125	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
126	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
135	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
143	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
144	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
145	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
150	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
151	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas)

vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted]

[Redacted]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA							
Item do R	CNPJ/MF 08.652.180/---3,-5R uao coair MaAAlIR 3-3R bqiiLR Cle7irR PoAGp7rã/ICR CmP 6566f,---R ApE7oEortdionlspã7ipdapsrio.ErG.dR @05h 8355,2200						
X	Especificação	(epsosl	Co7Mo7	MoiEo	Qtd	Valor Un)oAri br7
57	ASSENTO VASO SANITHRIO, MATERIAL PLHSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO VASO CELITE, CARACTERÁSTICAS	UND	331695	METASUL	310	RÍ 27,86	RÍ 8.636,60

	ADICIONAIS ALMOFADADO COM SOBREIMPOSTA BRILHANTE, FORMATO OVAL.						
58	ASSENTO VASO SANITHRIO, MATERIAL PLHSTICO, COR BRANCO GELO, CARACTERÁSTICAS ADICIONAIS COMPATÁVEL: VASO SANITHRIO DECA MODELO MONTE CARLO.	UND	428247	METASUL	220	RÍ 15,10	RÍ 3.322,00
101	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2", APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCHVEL.	UND	240634	UNIFORTE	232	RÍ 5,18	RÍ 1.201,76
122	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÔMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÁSTICAS ADICIONAIS LONGA, APLICAÇÃO PIA.	UND	249820	PEVILON	339	RÍ 33,67	RÍ 11.414,13
136	CAIXA DÓHGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: C°NICO, CAPACIDADE: 1.000L, CARACTERÁSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UND	290110	BAÉOF	114	RÍ 322,22	RÍ 36.733,08
139	CAIXA DÓHGUA, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE:2.000 L, ALTURA TOTAL:1,70 M, CARACTERÁSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COR: A;UL.	UND	323174	BAÉOF	78	RÍ 797,43	RÍ 62.199,54
142	DUCÇA \$IGI" NICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,15 M, DIÔMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO.	UND	299394	PEVILON	149	RÍ 33,80	RÍ 5.036,20
146	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO BICO DE PATO, DIÔMETRO 1/2 POL, APLICAÇÃO LAVAT"RIO.	UND	300198	PEVILON	349	RÍ 32,10	RÍ 11.202,90
147	FITA VEDA ROSCA,	UND	319589	GOOL	865	RÍ 3,58	RÍ 3.096,70

	MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM.						
149	CAIXA DÓHGUA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500L, CARACTERÁSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UND	237362	BAÉOF	160	RÍ 185,90	RÍ 29.744,00
161	OBTURADOR UNIVERSAL PARA MECANISMO DE SAÁDA PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, COM CORRENTE, MATERIAL ELAST°MEROS E PLHSTICOS DE ENGEN\$ARIA.	UND	465417	EGAPLAST	276	RÍ 9,32	RÍ 2.572,32

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O şrgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

8.2. 4AqG sr UlileEposriR ãVr TiUVrã I le7psoslã égdApEoã éoi7pEpéoe7lã sr ilUpã7ir sl éilórãú

ç7IG e:	ºiUVrã Poi7pEpéoe7lã
57	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
58	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
101	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
122	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
136	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
139	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
142	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
146	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
147	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
149	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
161	1[Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	\$ospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea b do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o §rgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos §rgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo §rgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o §rgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o §rgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O §rgão ou entidade gerenciadora comunicará aos §rgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo §rgão ou entidade gerenciadora entre os §rgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De §rgão ou entidade participante para §rgão ou entidade participante

8.2.2. De §rgão ou entidade participante para §rgão ou entidade não participante.

8.3. O §rgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de §rgão ou entidade participante para §rgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao §rgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo §rgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do §rgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre §rgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo §rgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §º, do Decreto nº 11.462, de 2023

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o §rgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do §rgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o §rgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §º e 27, §º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos §rgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo §rgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA						
	CNPJ/MF 20.784.313/0001-95, Rua do Comércio, 770 - Subsolo Centro - Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, comerciorm1@gmail.com , (55) 3744-6243						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
124	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL	UND	308165	ALPHA HIDROMET AIS	296	R\$ 27,35	R\$ 8.095,60

	CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTA, APLICAÇÃO LAVATÓRIO.						
159	REPARO MECANISMO PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, MECANISMO COMPLETO: TORRE DE ENTRADA TORRE DE SAÍDA, BOTÃO UNIVERSAL DE ACIONAMENTO SUPERIOR E CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO.	UND	293163	EGAPLAST	401	R\$ 46,81	R\$ 18.770,81
160	REPARO MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR: BOIA VEDAÇÃO, BOTÃO DESCARGA, COM HASTE VEDAÇÃO OU CORRENTE.	UND	274835	EGAPLAST	421	R\$ 28,14	R\$ 11.846,94

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
124	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
159	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
160	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[REDACTED]

[REDACTED]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[REDACTED]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/MF 37.278.673/0001-18, Rua Jorge da Silva, 38, CEP: 99709-369, ERECHIM/RS, ventas.eremaster@gmail.com , (54) 3712-5442, (54) 9 8131-8686						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
128	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM,	UND	214749	LUPERPLA S	253	R\$ 24,94	R\$ 6.309,82

	COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.						
129	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.	UND	214734	LUPERPLAS	269	R\$ 40,93	R\$ 11.010,17

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
128	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
129	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted]

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA						
	CNPJ/MF 53.630.063/0001-98, Rua Barão do Rio Branco nº 125 loja 05, Centro, Mamanguape, PB, Cep 58.280-000, j3solucoesnegociosx@gmail.com , (83) 8756-7355						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
1	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO	UND	228852	AMANCO	210	R\$ 9,29	R\$ 1.950,90

	ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.						
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO AS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA I 150 MM.	UND	390467	AMANCO	156	R\$ 23,32	R\$ 3.637,92
104	REGISTRO GAVETA, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL LATÃO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UND	349028	GENEBRE	240	R\$ 39,04	R\$ 9.369,60
127	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.	UND	214732	TIGRE	288	R\$ 30,00	R\$ 8.640,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
48	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
104	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
127	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item

7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

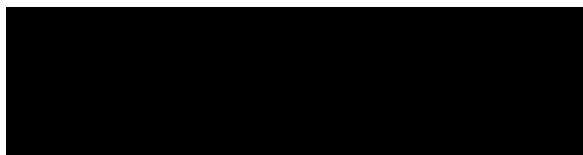
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

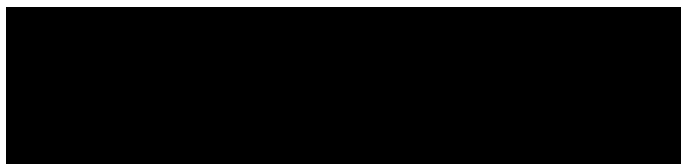
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 64240.006964/2023-16**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90023/2024**, processo administrativo n.º **64240.006964/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA							
Item do R	CNPJ/MF 42.883.960/0001-97, Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen - RS CEP: 98400-000, szatacomercio@gmail.com , (55) 2010 - 1100						
X	Especificação	Unidade	CatMat	Marca	Qtd	Valor Un	Valor Tot
123	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL	UND	249819	ALPHA	296	R\$ 27,37	R\$ 8.101,52

	CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTA, APLICAÇÃO PIA.						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
123	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente